Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 30 de outubro de 2019

Edital de Citação e Instrução nº 030/2019/TJD-ES

Aos (30) trinta dias do mês de outubro de dois e mil e dezenove, às 19:00 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Gabriel de Carvalho Costa, Dr. Michael Leandro Sobreira, Dr. José Inácio Borges e Dra. Renata Nunes Quintaes.

1. Processo 209/19	Porto Vitória Futebol Clube x Aster Brasil F.C Campeonato Estadual Sub-17 de 2019
Resultado:	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador **Gabriel de Oliveira,** do clube Porto Vitória F.C. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira. À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador **Rodrigo Souza Silva**, do clube Aster Brasil Futebol Clube. Advogado dativo, Dr. Alexandre de Oliveira Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira

2. Processo 210/19	Porto Vitória Futebol Clube x Aster Brasil F.C Campeonato Estadual Sub-15 de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 254, do CBJD, pena de suspensão de 02 partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em 01 (uma) partida oficial ao atleta amador **Deyvid Franca Gouveia** do clube Porto Vitória F.C. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira À unanimidade de votos - No artigo 254, do CBJD, pena de suspensão de 02 (duas) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) uma partida oficial ao atleta amador **Guilherme Silveira da Rocha,** atleta amador do clube Porto Vitória Futebol Clube. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira

3. Processo 211/19	A. Esportiva Capixaba x América Esporte Club Campeonato Estadual Feminino de 2019
Resultado:	À unanimidade de votos - No artigo 258, do CBJD, pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida com a pena de Advertência a atleta amadora **Milena Paz Ferreira**, do clube América Esporte Clube. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira À unanimidade de votos - no artigo 258, do CBJD, pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida com a pena de Advertência ao treinador **Ebenezer** do clube América Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Gabriel de Carvalho Costa

4.Processo 212/19	Vitória Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Copa Espírito Santo Sub-15 de 2019
	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD,

Resultado	Pela Absolvição do atleta amador **Keslley Maicon Almeida de Souza** do clube Vilavelhense Futebol Clube. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira Auditora-relatora Dra. Renata Nunes Quintaes

5. Processo 213/19	Estrela do Norte Futebol Clube x Grêmio Santo Agostinho Copa Espírito Santo de 2019 - Sub-17
Resultado	Por maioria de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 (uma) partida, sendo convertida pela Advertência ao atleta amador **Robert Alves M. Francisco** do clube Grêmio Santo Agostinho. Por maioria de votos - no artigo 258, § 2º, I, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador **Raul da Silva Faria** do clube Grêmio Santo Agostinho. Advogado dativo, Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. José Inácio Borges

6. Processo 214/19	C.A. Itapemirim x America Futebol Clube - Sub-17 de 2019
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 214, do CBJD, condenar com a perda de pontos e multa no valor de R$ 300,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe **América Futebol Clube**, incurso no artigo 214, por incluir atletas irregular na partida. O clube não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Gabriel de Carvalho Costa

7. Processo 215/19	CTAF Brasil x São Paulo Futebol Clube
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 214, do CBJD, condenar com a perda de pontos e multa no valor de R$ 300,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe a equipe **CTAF (Centro de Treinamento Avançado de Futebol** por incluir atletas irregular na partida. O clube não apresentou defesa Auditora-relatora Dra. Renata Nunes Quintaes

8. Processo 216/19	Copa Espírito Santo - Sub-17 de 2019 A.Desportiva Ferroviária V.R.D x Vitória F.C
Resultado	À unanimidade de votos - Baixado em diligência processo à procuradoria. **Associação Desportiva Ferróviária V.R.D,** incurso no artigo 214, por incluir atletas irregular na partida.

Vitória, 30 de outubro de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Salas 505/511
Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: (27) 3038-7814 - Fax.: (27) 3038-7815
e-mail: tjd.capixaba@gmail.com